

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 616/2011, aprovada em 21 de novembro de 2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2011.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 84 - CEP - 59.310-000
Tel - (0xx84) 3425-2208 - FAX: 3425-2592
CNPJ: 08.095.960/0001-94



Lei N.º 616/2011, de 10 de outubro de 2011.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi para o exercício financeiro de 2012, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ R\$ 10.420.426,00 00 (DEZ MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	EM R\$	EM R\$
RECEITAS CORRENTES		11.212.146,00
- Receita Tributária	251.500,00	
- Receita de Contribuição	105.000,00	
- Receita Patrimonial	176.900,00	
- Receita Industrial	0,00	
- Receita de Serviços	0,00	
- Transferências Correntes	10.597.600,00	
- Outras Receitas Correntes	81.146,00	
RECEITAS DE CAPITAL		650.000,00
- Operações de Crédito	0,00	
- Alienação de Bens	150.000,00	
- Transferências de Capital	500.000,00	
- Outras Receitas de Capital	-	
- Receita de Dedução		(1.441.720,00)
TOTAL GERAL		10.420.426,00

Art. 3º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 10.420.426,00 (DEZ MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 84 - CEP - 59.310-000
Tel - (0xx84) 3425-2208 - FAX: 3425-2592
CNPJ: 08.095.960/0001-94



I - O Orçamento Fiscal em R\$ 7.403.809,00 (SETE MILHÕES E QUATROCENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS).

II - O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.016.617,00 (TRÊS MILHÕES E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).

III - A diferença no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) corresponde a previsão destinada a Reserva de Contingência.

IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações do ADENDO III, Anexo 2 e ADENDO V, Anexo 6, da Lei Federal n.º 4.320/64, de conformidade com a demonstração por unidades orçamentárias a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R\$
01 - Câmara Municipal	526.120,00
02 - Gabinete do Prefeito	367.600,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	760.700,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	175.900,00
05 - Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	339.300,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	3.048.739,00
07 - Secretaria Municipal de Esportes	125.450,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	2.214.900,00
09 - Fundo Municipal de Assistência Social	749.717,00
10 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	1.740.900,00
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	113.100,00
12 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	208.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	10.420.426,00

Art. 4º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7.º, e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV - Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e especiais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 84 - CEP - 59.310-000
Tel - (0xx84) 3425-2208 - FAX: 3425-2592
CNPJ: 08.095.960/0001-94



formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

V - Incorporar ao Orçamento do Município a Receita decorrente da possível complementação da União para pagamento do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a qual será usada para abertura de crédito suplementar, sem dedução do limite previsto no inciso II deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de dezembro de 2011.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL